



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

### PORTEIRA/SEGOV/Nº 500/2025

Publicado no DOM-ES  
Lei Municipal nº 2606/2015  
Edição: 2.910 Em: 19 / 12 /2025  
Damille N. Martins

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA/SEGOV/Nº 427/2025, QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEOU A COMISSÃO ENCARREGADA DA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 12.005/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 177, 179 e 180 da Lei Municipal nº 1.800/2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação da Comissão nomeada pela Portaria/SEGOV/nº 427/2024, contida no processo de nº 012.005/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Prorrogar o prazo constante no Artigo 3º da Portaria/SEGOV/nº 427/2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades contidas no processo nº 12.005/2025, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de seu vencimento

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 18 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791

Assinado de forma digital por  
KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791  
Dados: 2025.12.18 15:08:54 -03'00'

**KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA/SEGOV/Nº 500/2025**

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA/SEGOV/Nº 427/2025, QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEOU A COMISSÃO ENCARREGADA DA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 12.005/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 177, 179 e 180 da Lei Municipal nº 1.800/2007 - Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação da Comissão nomeada pela Portaria/SEGOV/nº 427/2024, contida no processo de nº 012.005/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Prorrogar o prazo constante no Artigo 3º da Portaria/SEGOV/nº 427/2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades contidas no processo nº 12.005/2025, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de seu vencimento

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 18 de dezembro de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 1693633**

**Aditivo****RESUMO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 149/2023**

**CONTRATANTE:** O Município de Santa Teresa/ES.  
**CONTRATADO:** Empresa BR Construtora e Serviços LTDA EPP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA  
E EXECUÇÃO:**

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual, inicialmente pactuado entre as partes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, para até 29 de junho de 2026, podendo ser prorrogado a critério da administração.  
1.2. Prorrogar o prazo de execução da obra, inicialmente pactuado entre as partes, por mais 120 (cento e vinte) dias, para até 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração.  
**PROCESSO N°:** 11972/2025.

Santa Teresa/ES, 16 de dezembro de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 1693474**

**Outras Publicações****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo Sancionador nº 004121/2025;

Interessada: Empresa Taís Lobo de Azevedo - CNPJ nº 48.065.425/0001-05;

Assunto: Aplicação de penalidade administrativa - Pregão Eletrônico nº 000001/2025.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de processo instaurado para apurar a conduta da empresa acima identificada, que, após ser declarada vencedora do certame licitatório, deixou de manter sua proposta, sob alegação de desenquadramento do regime de MEI, impedindo a formalização contratual.

Conforme apuração da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, restou caracterizada a infração prevista no art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 8º, inciso IV, da Instrução Normativa SCL nº 26/2025, sendo regularmente assegurado o contraditório e a ampla defesa, embora a empresa tenha permanecido inerte, sendo declarada revel.

**II-FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando os elementos constantes dos autos, a ausência de justificativa idônea e a regularidade formal do procedimento, verifica-se que a conduta da empresa importou em descumprimento de dever pré-contratual, comprometendo a lisura e a eficiência do procedimento licitatório.

Nos termos do parecer jurídico, a sanção aplicável é a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, conforme art. 8º, §3º, da Instrução Normativa SCL nº 26/2025, combinado com o art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**III - DECISÃO**

Diante do exposto, decido:

1. Aplicar à empresa Tais Lobo de Azevedo, CNPJ nº 48.065.425/0001-05, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa/ES, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da publicação desta decisão;
2. Determinar o registro da sanção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos cadastros municipais correspondentes;
3. Notificar a empresa para ciência e eventual recurso no prazo legal.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Teresa/ES, 14 de novembro de 2025.

Wdson Calazans Luchi  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Prefeitura Municipal de Santa Teresa

**Protocolo 1693166**